

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Impugnação 17/07/2017 17:29:37

A empresa XXX apresentou tempestivamente pedido de impugnação. Uma vez que seu arquivo está como imagem dentro do pdf, não é possível inserir todo o texto do pedido. Resumidamente, os pedidos do Licitante são os seguintes: a) Revisão da especificação do coldre e do colete tático, com a adição da cor pantone dos itens. b) Revisão do prazo de entrega das amostras para um prazo exequível. c) Revisão da especificação do colete tático com a inclusão das medidas e moldes das placas balísticas. d) Revisão das especificações no sentido a definir a forma isonômica de verificação das exigências técnicas. e) Revisão das justificativas para se suprimir o direito consolidado das micro e pequenas empresas.

Fechar

**Resposta 17/07/2017 17:29:37**

Respondendo a essa impugnação, foi proferida a Nota Técnica nº 96/2017 da Força Nacional de Segurança Pública, a qual ratifico suas afirmações. Os termos da resposta são os seguintes: Em resposta a solicitação a): Informamos que a cor preta deverá seguir o PANTONE 17 – 4007 tc. Em resposta a solicitação b): Informamos que o prazo de envio da amostra é exequível, pois a empresa que deseja participar de qualquer certame deve ler todo o conteúdo editalício para tomar conhecimento de suas exigências e prazos e só então decidir se irá apresentar proposta ou não à Administração. Portanto, todas as participantes já devem ter disponível a amostra do item a qual for vencedora para seu envio logo que solicitado. Em resposta a solicitação c): Informamos que as medidas solicitadas estão no Anexo I Especificações Técnicas no Item 1.1.5 e nos subitens 1.1.5.1, 1.1.5.2, 1.1.5.3 e 1.1.5.4. Em resposta a solicitação d): Informamos que foi solicitado no item 1.1.1... ´fitas de poliamida de alta tenacidade com capacidade mínima de ruptura de 1500Kgf";, entretanto não mencionado a forma de medição da ruptura. Desta forma será apenas cobrado das licitantes "fita de poliamida de alta tenacidade". Em resposta a solicitação e): Informamos que foi respeitado o direito das micro e pequenas empresas, conforme item 4.2 do Edital, e que a administração Pública resolveu, que não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens agrupados e para os itens deste TR, conforme os arts. 8º e 10º, II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e justificativa contida no item 1.3 e seus subitens no Termo de Referência. Ou seja, licitantes diferentes para o itens que compõem o TR, provavelmente, resultaria em objetos com tonalidades, formatos e cores diferentes, o que despadronizaria a apresentação do profissional mobilizado pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.